



Em apoio ao **Manifesto do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) PELA IMEDIATA IMUNIZAÇÃO DAS/OS TRABALHADORAS/ES DO SUAS**, o Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária (MNPCFC) veem em conjunto com a Associação de Pesquisadores e Formadores na área da Criança e do Adolescente (NECA/SP) e a Federação das Comunidades Educativas do Brasil (FICE Brasil) apresentar algumas informações oriundas do “Levantamento Nacional sobre Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em tempos da COVID-19”¹, visando contribuir para a aprovação imediata do PL 1011/2020 que trata da priorização na fila de vacinação contra a COVID-19 dos trabalhadores do SUAS.

Consideramos que o governo federal, o legislativo federal, os governadores e as Assembleias Legislativas, tem a obrigação pública e o dever ético-político de assegurar a imediata inclusão das pessoas trabalhadoras do SUAS, que foram considerados ESSENCIAIS durante a pandemia pela COVID-19 pelos documentos oficiais². Destacadamente, os trabalhadores da Proteção Social Especial de Alta Complexidade que atuam nos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes e Jovens (Abrigos Institucionais, Casas-Lares e Repúblicas). Estes profissionais da linha de frente se mantiveram ativos no cumprimento de sua responsabilidade protetiva durante todo o tempo da pandemia pela COVID-19 desde o seu reconhecimento em fevereiro de 2020,

A pesquisa de âmbito nacional, abarcou 42% dos serviços de acolhimento institucional e familiar do Brasil (segundo dados do Censo SUAS 2019) entre os meses de maio, junho e julho de 2020, em que a pandemia pela Covid-19 atingiu o país, em todas as suas regiões, com diferentes intensidades. Participaram da pesquisa 804 municípios (40% dos

¹ Bernardi, Dayse Cesar Franco. **Levantamento nacional sobre os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em tempos de covid-19: [livro eletrônico]: apresentação dos resultados: volume 1 /** Dayse Cesar Franco Bernardi. – 1. ed. – São Paulo: NECA: Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária e Fice Brasil, 2020. PDF. ISBN 978-65-993333-0-9

² O documento "Recomendações do Conanda para a proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia da Covid-19", de 25 de março de 2020. (BRASIL, 2020 a); Recomendação Conjunta nº 1 de 2020, publicada pelo CNJ, CNMP, MMFDH e Ministério da Cidadania. O contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus exige medidas de prevenção e definição de ação de todos os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes. (BRASIL, 2020b); Portaria nº 59, que aprovou a Nota Técnica nº 11, de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). Ela orienta os gestores e profissionais do SUAS sobre os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes no contexto da pandemia da Covid-19 (novo coronavírus). (BRASIL, 2020c).

2010 municípios brasileiros que contam com serviços de acolhimento) e 14.060 crianças e adolescentes acolhidos (43% do total de 33.032 segundo Censo SUAS 2019).

A pesquisa indica o estado geral dos serviços de acolhimento nos meses pesquisados no início da pandemia em 2020 e, oferece elementos para que os órgãos gestores e os serviços de acolhimento se reorganizem para o enfrentamento dos desafios presentes e futuros da pandemia, entre eles o adoecimento e morte de trabalhadores dos serviços e de crianças e adolescentes acolhidos.

2

Segundo os resultados obtidos, a Covid-19 atingiu 1.075 pessoas, com o adoecimento dos trabalhadores dos serviços de acolhimento (70%), alguns voluntários e de parte dos acolhidos (2%). Ocorreram 3 óbitos entre os trabalhadores dos serviços de acolhimento e famílias acolhedoras. Destacamos que **embora estivesse previsto nas orientações, não ocorreram afastamentos de funcionários pertencentes à grupo de risco** para 663 (47%) e, ocorreram afastamentos de 618 (43,6%) funcionários pertencentes à grupo de risco. Entretanto, deixaram de ser substituídos 48,5% dos funcionários afastados (300). Os funcionários afastados foram substituídos prioritariamente por funcionários remanejados (62,6%), por contratados emergenciais (34%) e por voluntários (3,5%).

A incerteza quanto o estado de saúde e a falta de testagem foram fatores de tensão nos serviços de acolhimento para se definir o corpo de profissionais aptos a assumir o trabalho diuturno com as crianças e adolescentes acolhidos. Pelas informações da pesquisa é possível considerar que muitos trabalhadores continuaram exercendo suas funções mesmo correndo o risco de adoecer.

Quanto as Alterações do regime de trabalho dos funcionários durante a pandemia, observamos que apenas **11,2%** (157) dos respondentes adotou o regime de funcionamento emergencial com cuidadores residentes (de acordo com a recomendação da Nota Técnica 11 da SNAS); **28%** (392) dos respondentes adotou um esquema de rodízio entre os funcionários e **45,4%** dos serviços de acolhimento manteve o mesmo regime de trabalho utilizado antes do período sem pandemia – regime de plantões 12x36 com entrada e saída constante dos trabalhadores. Não houve menção de que os serviços tivessem adotado cuidados quanto ao deslocamento dos funcionários ou, a possibilidade de eles ficarem alojados nas proximidades do serviço para evitar o uso de transporte público e seus riscos de aglomeração.

O baixo índice de adoecimento de crianças e adolescentes acolhidos pode ser associado ao resultado das ações de cuidado e proteção oferecidos pelos trabalhadores dos serviços de acolhimento que, com base nos protocolos de prevenção e mitigação adotados, conseguiram manter a maioria dos acolhidos protegidos. Entretanto, urge considerar que naquele momento da pesquisa, a incidência da COVID-19 era muito menor do que hoje quando atingimos a marca superior a 300 mil vidas perdidas.

Os impactos do trabalho contínuo em condições adversas e inseguras na saúde mental dos trabalhadores podem comprometer a qualidade dos cuidados oferecidos às crianças e aos adolescentes acolhidos.

Também, salientamos que há grande possibilidade de aumento de demanda por atendimentos nos serviços de acolhimento, considerando que muitas crianças e adolescentes poderão perder seus pais ou responsáveis (Orfandade) e, que violações de direitos de crianças e adolescentes tendem a aumentar no estado de isolamento social vivido desde fevereiro de 2020 com implicações na saúde mental de adultos e, em especial das crianças e adolescentes tanto no ambiente doméstico quanto no ambiente institucional.

Nesta direção, o cenário nacional revela o crescente empobrecimento da população brasileira, a taxa média anual de desemprego em 2020 (13,5% foi a maior já registrada desde o início da série histórica em 2012)³. A tensão deste momento de tantas incertezas contribui para o aumento de violações dos direitos humanos de crianças e adolescentes _ o grupo vulnerável de maior número de denúncias registradas no âmbito do Disque 100. Assim em 2019, antes de eclodir a pandemia, houve um aumento significativo de denúncias em relação a 2018 (14% - 159 mil denúncias), sendo cerca de 55% do total das denúncias recebidas. As principais violações sofridas foram de negligência, de violência psicológica, física, sexual, institucional e de exploração do trabalho, de acordo com os dados do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH).

Diante destes resultados, destacamos a emergência da vacinação destes trabalhadores que se mantiveram trabalhando com risco e, sem proteção de sua saúde física e mental durante toda a extensão da pandemia pela COVID-19 no Brasil

Na direção oposta ao sucateamento das políticas sociais públicas, esse manifesto indica a importância da interação e do fortalecimento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

Assinam este Manifesto em apoio e complementação a Carta do CONGEMAS as organizações



³ Os dados fazem parte da Pnad (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios) Contínua, do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)... - Veja mais em <https://economia.uol.com.br/empregos-e-carreiras/noticias/redacao/2021/02/26/desemprego---pnad-continua---dezembro-2020.htm?cmpid=copiaecola>